



EDITAL Nº 110/2023

Referente ao Aviso nº 168/2023, publicado no D.O.E. de 26/09/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Resolução nº 856/2011, torna público o presente Edital do Programa de Fortalecimento dos Grupos de Pesquisa (PROFORTE) da UNEB, para convocar interessados a apresentarem propostas de projetos que se destinem a contribuir, para o fortalecimento dos Grupos e Núcleos de Pesquisa da UNEB, através do financiamento à implantação de infraestrutura física para pesquisa no âmbito dos seus Departamentos e Centros de Pesquisas.

O PROFORTE se fundamenta no princípio da indissociabilidade entre as dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão, compreendidas como indispensáveis à vida acadêmica no âmbito dos Departamentos, em específico os Colegiados de Curso de graduação e pós-graduação, bem como os Núcleos de Pesquisa e Extensão (NUPE).

Este Edital se submete aos dispositivos da Lei Estadual nº 9.433/05, de 01.03.2005, da Lei Estadual nº 11.174/08, da Resolução nº 1.342/2018 e Resolução nº 506/2007 do CONSU.

1. DOS OBJETIVOS

- Contribuir para o fortalecimento dos Grupos e Núcleos de Pesquisa da UNEB, através do financiamento à implantação de infraestrutura física para pesquisa no âmbito dos seus Departamentos e Centros de Pesquisa;
- Dar suporte institucional interno e condições de funcionamento para os Grupos de Pesquisa inscritos no Diretório do CNPq, bem como para os Núcleos de Pesquisa emergentes, visando a sua transformação e institucionalização;
- Estimular a vinculação dos Grupos de Pesquisa aos Programas de Pós-Graduação da UNEB;
- Favorecer a atração e/ou fixação de pesquisadores da UNEB nos Departamentos localizados no interior do Estado da Bahia.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1 Os recursos do PROFORTE serão concedidos a docentes líderes de Grupos de Pesquisa, validados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e cadastrados nos NUPES do Departamento (nos casos de Departamentos que já possuem NUPE).

2.2 Os Grupos de Pesquisa concorrentes a este Edital devem ser certificados pela UNEB e compostos por professores, estudantes, pesquisadores e técnicos da UNEB.

2.3 Poderá assinar a Proposta, professor efetivo da UNEB que não seja líder de Grupo,



desde que apresente no ato da submissão da proposta, a Carta de Anuência do líder do seu grupo.

2.4 Não poderá assinar a Proposta, como Coordenador, professor afastado de suas funções por qualquer motivo.

2.5 Não poderá ter substituição do(a) outorgado(a), por quaisquer motivos, sendo necessária a prestação de contas em caso de dissolução do Termo de Outorga anteriormente firmado.

3. DO NÚMERO DE PROPOSTAS POR DOCENTE

3.1 No âmbito deste Edital cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta.

3.2 Caso sejam encaminhadas, pelo(a) mesmo(a) proponente, mais de uma proposta, com número de inscrição diferente, apenas a última será considerada para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente desclassificadas.

3.3 Será considerada como última proposta àquela que tiver a data de postagem mais recente.

4. DO FINANCIAMENTO

4.1 Será destinado um total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em recursos de investimento e custeio para o exercício financeiro 2023, à conta de ação orçamentária, sendo da PPG, previstos no Plano de Gestão, que cada proposta poderá se adequar dentre uma das 02 (duas) cotas disponíveis:

Cota	Valor das Propostas	Quantidade de Propostas
Cota 1	50 mil reais	20
Cota 2	100 mil reais	20

4.2 Caso o número de propostas aprovadas seja inferior ao montante disponível em cada cota, os recursos serão remanejados para as demais cotas a fim de contemplar o maior número de projetos e natureza da despesa (investimento e custeio).

4.3 Serão atendidas propostas até o limite orçamentário de recursos estabelecido de custeio e de investimento para o Edital.

4.4 Do recurso total destinado ao PROFORTE está priorizado o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para ações de novas aquisições de equipamentos ou software para fins acadêmico-científicos e R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais) para ações relativas a serviços de manutenção, devendo cada proposta contemplar uma das opções a seguir: 75% (setenta e cinco) em custeio e manutenção corretiva e/ou preventiva e 25% (vinte e cinco) investimento.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 O PROFORTE financiará despesas de capital e despesas correntes, conforme detalhamento a seguir:

I - Serviços de terceiros de pessoa física (instalação, manutenção corretiva e/ou



preventiva, treinamento necessário ao funcionamento de equipamentos ou *softwares* dos Grupos) com obrigações contributivas;

II - Serviços de terceiros de pessoa jurídica (instalação, manutenção corretiva e/ou preventiva, treinamento necessário ao funcionamento de equipamentos ou *softwares* dos Grupos);

III - Aquisição de equipamentos;

IV - Aquisição de material de consumo (ex: reagentes, material de expediente, vidraria);

V - *Softwares* para fins acadêmico-científicos;

VI - Peças necessárias ao serviço de instalação e manutenção dos equipamentos dos Grupos de pesquisa.

VII - Serviços de terceiros - pessoa física: Tradução e publicação de artigos científicos através da contratação de serviços de pessoa física para publicação em periódicos indexados e/ou classificados na Lista Qualis – CAPES/MEC.

VIII - Serviços de terceiros - pessoa jurídica: Tradução e publicação de artigos científicos através da contratação de serviços de pessoa jurídica para publicação em periódicos indexados e/ou classificados na Lista Qualis – CAPES/MEC.

IX - Pagamento de taxas de inscrição para participação em oficinas, minicursos e outras atividades inseridas no evento, cuja participação implique pagamento, exceto o valor geral da inscrição.

5.2 Não serão apoiados pelo PROFORTE reparos em equipamentos de ar-condicionado, refrigeradores, freezers e equipamentos de informática instalados ou de uso dos setores administrativos.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição para concorrer aos recursos do PROFORTE deverá ser realizada, exclusivamente, por e-mail, enviada para o endereço eletrônico: pesquisa.ppg@uneb.br conforme cronograma apresentado no item 13 deste Edital.

6.2 No ato da inscrição, o(a) proponente deverá pensar toda a documentação a seguir:

- Projeto do Grupo de Pesquisa elaborado no SPGU;
- Plano de Aplicação de Recursos (PAR) – ANEXO II;
- Cópia do diploma de doutorado, ou de mestrado, do coordenador da Proposta;
- Currículo *Lattes* completo do Coordenador da Proposta, atualizado dos últimos 6 (seis) meses;
- Currículo *Lattes* reduzido dos pesquisadores da Equipe Executora da Proposta;
- Ata de aprovação da Proposta pelo Departamento ou Declaração do Diretor;
- Comprovante de inscrição do Grupo de Pesquisa no Diretório do CNPq;
- Carta de Anuência, no caso de proposta submetida por outro membro do Grupo, que não seja o Líder;
- Declaração da Direção do Departamento disponibilizando espaço físico com infraestrutura elétrica e hidráulica para alocar os materiais permanentes



(equipamentos).

6.3 O (A) proponente será responsável por todas as informações preenchidas e encaminhadas, estando ciente de que as mesmas estarão sujeitas às análises técnicas e de mérito.

7. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

7.1 A análise das propostas em resposta a este Edital incluirá as seguintes etapas:

- Enquadramento por parte da comissão publicada no D.O.E, quanto à conferência da documentação obrigatória;
- Análise e emissão de parecer da comissão, referente ao mérito dos que foram enquadrados, conforme Barema, parte integrante deste edital – ANEXO I;
- Priorização das propostas por parte da comissão, observando os critérios descritos nos itens 2, 4, 5, 6 e 7 deste Edital;
- Resultado final homologado pela Pró-Reitoria.

8. DO ENQUADRAMENTO

8.1 Todo projeto apresentado passará por um processo inicial de enquadramento, realizado pela comissão, com o objetivo de verificação do atendimento aos itens deste Edital e demais aspectos previstos na Resolução CONSU nº 856/2011.

8.2 Não serão enquadradas as propostas que:

- Não apresentarem comprovação dos requisitos e condições dispostos nos itens 2, 4, 5, 6 e 7 deste Edital;
- Forem enviadas via correio eletrônico com data após prazo final determinado no Cronograma previsto no item 15 deste Edital;
- Em caso de duplicação de equipamento ou *Softwares* para fins acadêmico-científicos em diferentes projetos em um mesmo Departamento, será enquadrada o projeto que obtiver maior nota após avaliação da comissão;
- Os projetos que não atenderem integralmente as exigências deste edital quanto a critérios e prazos de inscrição, estruturação do projeto e demais requisitos, serão considerados como não aptos e não serão encaminhados para a análise de mérito.

9. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1 Os projetos enquadrados pela comissão PROFORTE, serão submetidas à análise do mérito, conforme barema disponível neste Edital, considerando os seguintes aspectos:

- Projeto compatível com as áreas de atuação de cada Departamento, e com destaque às áreas dos Programas de Pós-Graduação;
- Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;



- Relevância e objetivos exóclitos para o desenvolvimento da região;
- Metodologia de trabalho do Grupo de Pesquisa em articulação com o Departamento e Programas de Pós-Graduação;
- Proposição de espaços multiusuários à comunidade acadêmica interna e externa;
- Justificativa consistente da necessidade do(s) equipamento(s) ou serviço(s) e condizente com os resultados esperados;
- Adequação do orçamento proposto com detalhamento das despesas e comprovações de ao menos um orçamento;
- Compatibilização entre as despesas planejadas e a viabilização do atendimento na íntegra para o desenvolvimento de atividades;

9.2 Após análise pela Comissão, os resultados acompanhados de parecer descritivo, serão organizados e classificados em ordem numérica, observando as notas obtidas e, em seguida, aplicará os critérios de priorização em decorrência do montante de recursos disponibilizado.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site selecao.uneb.br e no site da PPG, na data prevista no item 13 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre o mesmo até a data prevista. Cabendo ao coordenador a inteira responsabilidade de se informar sobre o mesmo.

10.2 Os recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes dos respectivos projetos, via e-mail: pesquisa.ppg@uneb.br, no prazo especificado no Cronograma do Edital.

10.3 Os recursos serão analisados pela comissão PROFORTE.

10.4 Não serão aceitos recursos de projetos não enquadrados.

11. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Caberá ao (à) Professor(a) Coordenador(a) do Projeto, dentre as demais atribuições previstas no Regimento do PROFORTE, celebrar com a UNEB o Termo de Outorga (TO), assim como se responsabilizar pelo cumprimento das obrigações nele previstas.

11.2 A vigência do Termo de Outorga será de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação no Diário Oficial, tendo 30 (trinta) dias após a vigência para apresentar a prestação de contas.

11.3 A Resolução nº 1.342/2018 do CONSU deve ser observada pelo docente cuja proposta foi aprovada antes da assinatura do Termo de Outorga.

11.4 O(A) Outorgado(a) deverá executar os recursos financeiros repassados pelo PROFORTE/UNEB, observando a legislação pertinente.

11.5 Caso seja necessária a solicitação de termo aditivo, alteração na estrutura de despesa, o outorgado deverá fazê-lo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do final da vigência do instrumento.

11.6 O(A) OUTORGANTE prorrogará “de ofício”, a vigência deste Termo de Outorga,



quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

11.7 Somente será permitida alteração no Plano de Aplicação entre grupos de despesa, da seguinte forma: poderá solicitar alteração da Rubrica investimento para ações de investimento e; da Rubrica de custeio para ações de custeio.

12 DO ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Caberá ao(a) Professor(a) Coordenador(a) do Projeto apresentar a PPG o Relatório Acadêmico e Financeiro Parcial e Final (Anexo II), conforme dispõe o Termo de Outorga e Resolução CONSU nº 1342/2018, via Departamento, após homologação deste, através do SEI.

12.1.1 A prestação de contas deverá ser apresentada conforme estabelecido na Resolução 1.342/2018, que dispõe sobre elaboração e apresentação de prestação de contas dos recursos financeiros recebidos via Termo de Outorga.

12.1.2 Os itens adquiridos através de investimento/material permanente, deverão estar devidamente alocados/tombados no Departamento ou no Centro de Pesquisa.

12.2 O(A) Outorgado(a) encaminhará o Relatório Acadêmico e Financeiro Final, que caracterizará a prestação de contas dos recursos investidos no projeto, a PPG, via SEI e após Homologação por parte das instâncias departamentais, até 30 (trinta) dias corridos após a data de conclusão do mencionado projeto, sob pena de ser cadastrado como inadimplente com a UNEB e com o Estado da Bahia.

12.3 Complementando o item 12.2, considerando a necessidade de que o prazo para prestação de contas, que é de 30 (trinta) dias e improrrogável, o(a) outorgado(a) inadimplente terá instaurado processo administrativo e a inscrição dos valores a restituir à Universidade em Dívida Ativa.

12.4 O processo administrativo, também será instaurado para eventual responsabilidade da não execução dos recursos e/ou não prestação de contas, inclusive quanto a apuração de eventual dano ao erário em razão da conduta do/a outorgado(a).

12.5 Está previsto no Regimento que, caso o(a) Professor(a) Coordenador(a) do Projeto não tenha a prestação de contas aprovada ou deixe de apresentá-la, ficará impedido(a) de receber quaisquer benefícios provenientes da UNEB, até a sua regularização, podendo responder a Processo Administrativo.

12.6 O acompanhamento será realizado por intermédio do Relatório Parcial e do Relatório Final, via SEI: UNEB/REIT/PPG (mesa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação).

12.6.1 O envio do relatório parcial das ações deverá ocorrer, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias depois de decorridos 03 (três) meses da data de início da execução do projeto, contados a partir da data de disponibilização do recurso em conta bancária do(a) outorgado(a), em atenção ao que dispõe a Resolução CONSU nº 1.342/2018.



13. CRONOGRAMA

13.1 Fica estabelecido o Cronograma deste edital conforme especificação no quadro abaixo:

Nº	ETAPAS	DATAS
1	Período de inscrição: submissão do Projeto do Grupo de Pesquisa no SPGU e do Plano de Aplicação de recursos e envio por e-mail dos documentos do PROFORTE (ver seção 4.2)	10 a 24/10/2023
2	Divulgação dos resultados	27/10/2023
3	Prazo para recursos administrativos	31/10 e 01/11/2023
4	Divulgação do resultado final após recursos	07/11/2023
5	Assinatura do Termo de Outorga	Novembro/2023

13.2 No caso de alteração das datas haverá publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e no Portal da UNEB.

14. CLAÚSULA DE RESERVA

14.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, integralmente ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza. O prazo para impugnação será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

14.2 Utilização do recurso financeiro para outros fins, distintos dos aprovados no Edital, conforme estabelecido no Termo de Outorga celebrado com a UNEB, será objeto de análise ou apuração da Comissão PROFORTE e deverá ser devolvidos ao erário, por não cumprimento do objeto do Edital.

14.3 Transferência, a terceiros, das obrigações ora assumidas sem prévia autorização da UNEB e condicionadas à apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos;

14.4 Não comprovação da utilização adequada dos recursos recebidos, sem justificativa, na forma da legislação pertinente;

14.5 Verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;

14.6 Ocorrência, durante sua implementação, de fatos cuja gravidade justifique o cancelamento.

15. RESULTADOS ESPERADOS

15.1 Apresentação de artigos publicados em periódicos qualificados;

15.2 Cursos de capacitação; organização de eventos de divulgação vinculados à proposta;



- 15.3 Soluções tecnológicas de ruptura ou ganho incremental;
- 15.4 Protótipos, produtos, processos e/ou aperfeiçoamentos, com potencial de inserção no mercado e/ou de alta relevância social.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão PROFORTE em conjunto com a PPG.

16.2 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

16.3 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do Processo Seletivo, e execução dos projetos, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

16.4 Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o PROFORTE, poderão ser obtidas pelo e-mail: pesquisa.ppg@uneb.br, exclusivamente.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 25 de setembro de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



MINUTA TERMO DE OUTORGA

Programa de Fortalecimento dos Grupos de Pesquisa - PROFORTE

Edital nº 110/2023

TERMO DE OUTORGA nº XXXX

1. OUTORGANTE

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), autarquia vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), registrada no CNPJ sob o nº 14.485.841/0001-40, criada pela Lei Delegada 66 de 1º de Junho de 1983, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.176 de 10 de setembro de 1997, com sede na Rua Silveira Martins, 2555 - Cabula, Salvador/BA, CEP: 41.195-000, representada por sua Reitora, Professora ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA, autorizada pelo Decreto Simples do Governador do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 11 de dezembro de 2021.

2. OUTORGADO

Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Endereço Residencial:	
Cidade/UF:	
Telefone Celular:	
Telefone Residencial:	
Email:	
Departamento / Campus:	
Grupo de Pesquisa	



2.1. A Universidade do Estado da Bahia (UNEB), doravante designada OUTORGANTE, defere ao Professor(a)xxxxxxx, vinculado ao Departamento de xxxxxx *Campus* xxxxxx, doravante denominado OUTORGADO, o auxílio especificado no presente Termo de Outorga, mediante cláusulas e condições seguintes e conforme processo SEI nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3. OBJETO

3.1. Este instrumento tem por objeto a concessão de auxílio financeiro por meio do Programa de Fortalecimento dos Grupos de Pesquisa (PROFORTE) DA UNEB, criado pela Resolução nº 506/2007, publicada no D.O.E. de 08 e 09/12/2007, e alterada pela Resolução nº 856/2011, publicada no D.O.E. de 19.10.2011, do Conselho Universitário (CONSU), para financiamento de despesas de capital referentes à aquisição de equipamentos e softwares para fins educacionais e outras despesas correntes relacionadas à manutenção corretiva e/ou preventiva de equipamentos de pequeno e médio porte do Grupo de Pesquisa xxxxx, vinculado ao Departamento xxxxxxxxxxx.

3.2. O OUTORGADO executará os recursos financeiros do presente Termo de Outorga visando o alcance das metas e objetivos do Projeto, conforme detalhado no SPGU aprovado pela Direção do Departamento, homologado pelo Conselho do Departamento ao qual se encontra vinculado e confirmado pela comissão PROFORTE (Portaria nº xxxxx).

3.3. Integra o presente Termo de Outorga, como se nele estivesse transcrito a planilha orçamentária com o Plano de Aplicação dos Recursos detalhado, referente ao Edital nº xxxxx.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 Os recursos destinados ao Desenvolvimento do Programa de Fortalecimento dos Grupos de Pesquisa (PROFORTE) são oriundos do orçamento da OUTORGANTE, conforme dotação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora	Projeto	Fonte	Elemento de Despesa	Valor R\$
113010001	6927	01140000	xxxxxxx	xxxxxxx

5. VALOR CONCEDIDO

5.1. A OUTORGANTE se compromete a repassar ao (à) OUTORGADO (A) o valor global de R\$ xxxxx(xxxxxxxxxxxxxx), em parcela única, de acordo com sua disponibilidade orçamentária-financeira.

5.2. Para movimentação dos recursos de que trata este Termo de Outorga deverá ser utilizada uma conta BB Pesquisa, a ser cadastrada e disponibilizada pela Secretaria Especial de Contabilidade e Finanças (SECONF/UNEB) em nome do (a) OUTORGADO(A).

5.3. O (A) OUTORGADO (A) ficará responsável por comparecer em qualquer agência do Banco do Brasil para criação de uma senha pessoal e intransferível para utilização da conta BB Pesquisa criada pela SECONF/UNEB.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 As aquisições de equipamento, material permanente e demais itens com recursos do presente Termo de Outorga serão de responsabilidade do OUTORGADO, devendo ser observadas as normas descritas no item “7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL” deste Termo de



Outorga, adquirindo bens de menor preço, através de no mínimo 03 (três) cotações;

6.2 O OUTORGADO deverá apresentar a comissão PROFORTE, constituído pela Portaria nº xxxxx, uma relação de todo material permanente adquirido, plenamente identificado, inclusive pelo setor de patrimônio da OUTORGANTE, acompanhados das respectivas notas fiscais de aquisição emitidas em nome do) OUTORGADO, quando da apresentação das Prestações de Contas;

6.3 O OUTORGADO deverá adquirir somente os itens financiáveis autorizados no Regulamento aprovado pela Resolução do CONSU nº 856/2011, conforme orçamento do projeto previamente aprovado;

6.4. É vedado ao (à) OUTORGADO (A) a utilização dos recursos deste Termo de Outorga para:

1. pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual ou Municipal);
2. pagamento de despesas com contas de energia elétrica, água, telefone, etc.;
3. pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
4. aplicação em outra finalidade que não esteja especificada no projeto, mesmo que haja eventual saldo após execução integral do projeto.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 O OUTORGADO se sujeita as condições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Decreto Estadual 9.266/05 e suas respectivas alterações.

7.2 O não cumprimento do objeto do presente Termo implicará, a qualquer tempo, na devolução dos recursos recebidos em valores monetários atualizados. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

8. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

8.1. Examinar e assinar o presente Termo de Outorga, para certificar-se de seus direitos e obrigações;

8.2. Estar desprovido de pendências com a Administração Pública Federal ou Estadual, direta e indireta;

8.3. Realizar o previsto no Projeto conforme cadastrado no projeto e aprovado pelo Conselho de Departamento e Comissão PROFORTE, responsabilizando-se pela execução e apresentação dos resultados nele previstos;

8.4. Administrar o auxílio financeiro concedido de acordo com as normas da OUTORGANTE;

8.5. Colaborar com a OUTORGANTE em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;

8.6. Responsabilizar-se por todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal, necessárias para execução orçamentária do Projeto;

8.7. Permitir e facilitar a OUTORGANTE o acesso ao Laboratório a que se refere o Projeto, assim como o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;

8.8. As publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza com o financiamento do PROFORTE deverão conter a marca da UNEB;



8.9. Devolver à OUTORGANTE o recurso financeiro, em valores atualizados e/ou materiais adquiridos, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos no Regulamento do PROFORTE e no presente Termo não sejam cumpridos;

9. OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

9.1. Repassar ao OUTORGADO o auxílio financeiro previsto no Projeto, conforme cadastro no projeto para concorrer ao Edital nº xxxx em que obteve aprovação, objeto deste Termo de Outorga;

9.2. Acompanhar e avaliar o cumprimento, pelo OUTORGADO, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG), dos objetivos estabelecidos neste Instrumento, mediante análise do Relatório Acadêmico Financeiro.

10. OBRIGAÇÕES DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO

10.1. Encaminhar à PPG o Projeto aprovado pelo Colegiado do Curso, homologado pelo Conselho de Departamento, e respectivas alterações;

10.2. Fornecer suporte técnico para a execução orçamentária e financeira deste Termo de Outorga, compartilhando com os(as) professores(as) Coordenadores(as) do Projeto a infraestrutura administrativa e financeira do Departamento, para a execução dos recursos oriundos do PROFORTE/UNEB;

10.3. Encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) Relatório Acadêmico Financeiro até 30 dias corridos após a vigência deste Termo de Outorga.

11. VIGÊNCIA

11.1. O OUTORGADO se obriga a observar o período descrito no cronograma do Projeto cadastrado no SPGU, resguardando a equivalência do primeiro mês a ser considerado a partir da data de assinatura do Termo de Outorga até, no máximo, 12 (doze) meses subsequentes para a execução dos recursos destinados ao Projeto.

11.2. A ampliação desse prazo poderá ocorrer mediante justificativa a ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a comissão PROFORTE para análise e deliberação.

11.3. O(A) OUTORGANTE prorrogará “de ofício”, a vigência deste Termo de Outorga, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado em até 06 (seis) meses.

11.4. Não poderá ter substituição do(a) outorgado(a), por quaisquer motivos, sendo necessária a prestação de contas em caso de dissolução do Termo de Outorga anteriormente firmado.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O outorgado deverá apresentar Relatórios Acadêmico e Financeiro relativos à execução do projeto, atendendo ao que dispõe o Edital 110/2023 e a Resolução nº 1.342/2018 CONSU/UNEB.

12.2. A prestação de contas final, composta pelos Relatórios Acadêmico e Financeiro juntamente com a documentação comprobatória da execução física e financeira do objeto deste Termo de Outorga, deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Termo de Outorga.



12.3. Todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo (a) OUTORGADO (A) com os recursos deste Termo de Outorga, deverão ser incorporados ao patrimônio departamento de origem da equipe executora do projeto, tendo sua propriedade transferida à OUTORGANTE.

12.4. A transferência da propriedade dos itens adquiridos deverá ser comprovada no processo de prestação de contas por meio da apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição, os comprovantes de tombamento desses bens pelo setor de patrimônio do Departamento ao qual o(a) OUTORGADO (A) está vinculado(a), além de fotografias desses equipamentos/materiais instalados nas dependências do Campus/Departamento.

13. DECLARAÇÃO

13.1. Neste instrumento, O OUTORGADO declara para todos os efeitos que conhece e assume a responsabilidade pelas as informações apresentadas por ele(a) no projeto e aprovadas pela OUTORGANTE, bem assim de cumprir as obrigações contidas no Regulamento do PROFORTE (Resolução CONSU nº 856/2011, publicada no D.O.E. do 19.10.2011) e no item 7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL deste Termo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Durante a fase de execução do projeto qualquer comunicação com a OUTORGANTE, deverá ser feita por Documento Tramitável - Memorando UNEB autuado no SEI Bahia e encaminhado à Comissão PROFORTE via Departamento;

14.2. Qualquer alteração relativa à execução do Projeto, deverá ser antecipadamente autorizada pela OUTORGANTE, sendo necessário para isso a solicitação formal ao Comitê Gestor do PROLAB, que emitirá parecer técnico para posterior registro no projeto e justificativa no Relatório Acadêmico e Financeiro;

14.3. A concessão do auxílio financeiro ao OUTORGADO poderá ser cancelada a qualquer tempo pela OUTORGANTE, por descumprimento ao Regulamento PROFORTE, ao presente Termo de Outorga e demais legislações aplicáveis, ou durante sua implementação, por ocorrência de fato imprevisível (caso fortuito ou força maior) cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de terceiros e demais providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada;

14.4. O presente Termo de Outorga não se incorpora aos vencimentos, remuneração, proventos, e nem serve como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal entre as partes;

14.5. Caso seja demandada judicialmente, a OUTORGANTE será ressarcida, pelo OUTORGADO de todas e quaisquer despesas decorrentes de uma eventual condenação;

14.6. A publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial do Estado da Bahia será providenciada pela OUTORGANTE;

14.7. As obrigações do OUTORGADO, no que couber se aplicam aos membros integrantes da equipe executora, sendo solidariamente responsáveis administrativa e judicialmente;

14.8. Integram o presente Termo para todos os efeitos legais, as instruções constantes no Regulamento do PROFORTE, aprovado pela Resolução nº 507/2007 publicada no D.O.E de 08 e 09/12/2007, e alterada pela Resolução nº 856/2011, publicada no D.O.E. de 19.10.2011, do Conselho Universitário (CONSU).

15. FORO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o Foro da Cidade de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente os signatários abaixo identificados, por meio de seus respectivos acessos ao Sistema Eletrônico de Informações do Estado da Bahia (SEI Bahia), permanecendo o presente termo como parte integrante e indissociável do processo administrativo eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxx

Salvador/BA, na data constante da assinatura eletrônica da parte que por último a fizer neste termo.

OUTORGADO(A):	REITOR(A):
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO:	PRÓ-REITOR(A) DA PPG:



ANEXO I DO EDITAL Nº 110/2023

Barema de Avaliação – Projeto e Currículo *Lattes* do Coordenador da Proposta e da Equipe

ITENS AVALIADOS		Pontuação máxima
Natureza da Proposta (20)	Descrição do Projeto (articulação ensino, pesquisa e extensão; relevância e metodologia).	10
	Participação em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> e parcerias interinstitucionais	5,0
	Resultados e impactos esperados do Grupo de Pesquisa em organização de evento, atuação em Programas de Pós- graduação, produção científica e de inovação e intervenções de impacto social	5,0
Administração do Projeto (10)	Justificativa da necessidade do Orçamento proposto	5,0
	Adequação do Cronograma de execução, com detalhamento da despesa.	5,0
Resultados (10)	Alcance dos objetivos, resultados e impactos esperados.	10
Currículo do Coordenador (10) Titulação e produção científica e/ou tecnológica (atualizado nos últimos 06 meses)		10
Pontuação Máxima	50	

Barema Currículo *Lattes* - Coordenador

	CRITÉRIOS	PONTOS	QTDE MÁXIMA	QUANTIDADE
Titulação ou Estágio de Estudos e Pesquisa: Será considerada, APENAS, pontuação máxima.	1) Pós-Doutorado	15	1	15
	2) Doutorado	10	1	10
	3) Mestrado	5,0	1	5
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA Será considerada APENAS a produção dos últimos 04 (quatro) anos	4) Artigo em periódicos qualificados (A ou B)	2,0	5	10
	5) Livro publicado individual)	5,0	1	5
	6) Capítulo de Livro	2,5	2	5
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	<i>Atuação como docente na UNEB</i>			
	7) Docência em Programas de Pós-Graduação PPGSS	5,0	1	5



	8) Docência na Graduação	5,0	1	5
	<i>Orientações em Curso na UNEB</i>			
	9) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,0	5	5
	8) Iniciação Científica	1,0	5	5
	<i>Orientações Concluídas</i>			
	10) Doutorado	1,0	5	5
	11) Mestrado	1,0	5	5
	12) Lato sensu	1,0	5	5
	13) Iniciação Científica	1,0	5	5
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	14) Organização	1,0	5	5
	15) Palestrante/Mesa Redonda/ Conferencista/ Ministrante de Minicurso	1,0	5	5
	16) Artigos completos em anais de eventos	1,0	5	5
			Total (90)	
Total máximo (Projeto x Lattes) 140 pontos				



PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE GRUPO DE PESQUISA (PROFORTE)

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

COTA (1 – 50.000,00)

COTA (2 – 100.000,00)

1- DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE:	DEPARTAMENTO/CAMPUS:
LÍDER GRUPO DE PESQUISA:	E-mail:
	FONE:
NOME GRUPO DE PESQUISA:	
ÁREA DE ATUAÇÃO:*	

2- JUSTIFICATIVA

(Justificativa e objetivos relacionados às despesas a serem executadas) serviços, equipamentos e outros serviços.

* Destacar a área de atuação do Departamento e do Programa de Pós-Graduação, nas quais o Plano está vinculado.



3 – QUADRO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº	ELEMENTO DE DESPESA		Valor R\$
	Código	Denominação	
1	339030	Material de Consumo	
2	339036	Serviços de terceiros - pessoa física (instalação, manutenção, treinamento necessários ao funcionamento do laboratório de ensino e pesquisa e extensão).	
3	339039	Serviços de terceiros - pessoa jurídica (instalação, manutenção, treinamento necessários ao funcionamento do laboratório de ensino e pesquisa e extensão).	
4	339036	Serviços de terceiros - pessoa física: Tradução e publicação de artigos científicos através da contratação de serviços de pessoa física para publicação em periódicos indexados e/ou classificados na Lista Qualis – CAPES/MEC.	
5	339039	Serviços de terceiros - pessoa jurídica: Tradução e publicação de artigos científicos através da contratação de serviços de pessoa jurídica para publicação em periódicos indexados e/ou classificados na Lista Qualis – CAPES/MEC.	
6	339036	Pessoa Física: Confecção de material para apresentação de trabalhos, como <i>posters</i> , <i>banners</i> , vídeos e outros, relacionados ao Grupo de Pesquisa.	
7	339039	Pessoa Jurídica: Confecção de material para apresentação de trabalhos, como <i>posters</i> , <i>banners</i> , vídeos e outros, relacionados ao Grupo de Pesquisa.	
8	339039	Pagamento de taxas de inscrição para participação em oficinas, minicursos e outras atividades inseridas no evento, cuja participação implique pagamento, exceto o valor geral da inscrição.	
9	339040	Softwares para fins educacionais	
10	449052	Material e equipamento permanente, até o limite de dispensa de licitação, conforme legislação vigente; peças necessárias ao serviço de instalação e manutenção dos equipamentos dos Grupos de Pesquisa (25%	
TOTAL GERAL			

Salvador, _____ de _____ 20

 Líder do Grupo de Pesquisa